



## **Unidade Auditada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**

Exercício: 2015

Município: Manaus - AM

Relatório nº: 201601488

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS

---

## **Análise Gerencial**

Senhor Chefe da CGU-Regional/AM,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201601488, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 6/4/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.

### **1. Introdução**

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 13 de abril de 2016 a 31 de agosto de 2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam



diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.

## **2. Resultados dos trabalhos**

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião de 26 de novembro de 2015, entre Secretaria de Educação, da Cultura e do Desporto – Secex Educação, do Tribunal de Contas da União e as Coordenações-Gerais de Educação I e II da Controladoria-Geral da União - CGU, foram efetuadas as seguintes análises:

### **2.1 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU**

No exercício de 2015, o Tribunal de Contas da União – TCU proferiu o Acórdão nº 2690/2015 – Plenário dirigido à unidade auditada no qual houve determinação expressa para exame e acompanhamento pelo Controle Interno. Considera-se esse Acórdão atendido.

### **2.2 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU**

Com base nas informações registradas no Plano de Providências Permanente e no Relatório de Gestão da unidade auditada, verificou-se que a unidade não teve recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União – CGU/PR no exercício de 2015.

As recomendações existentes se encontram em monitoramento por Assessora Especial, designada diretamente pelo Gabinete da Reitora, que faz o acompanhamento das providências e manifestações devidas junto à área técnica, além da Auditoria Interna.

### **2.3 Avaliação da Conformidade das Peças**

Considera-se que a Unidade Prestadora de Contas – UPC – apresenta conformidade das peças exigidas nos incisos I, II e III do artigo 13 da Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União – TCU nº 63/2010 – e com as normas e orientações que regem a elaboração de tais peças.

### **2.4 Avaliação do CGU/PAD**

Considera-se que a Unidade Prestadora de Contas – UPC – não está registrando as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no Sistema de



## 2.5 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Consultou-se no Relatório de Gestão 2015, da Unidade Prestadora de Contas, o item dois (planejamento organizacional e desempenho orçamentário e operacional) e foi escolhida a ação 20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão, do programa 2032 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.

Segundo dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP a descrição da ação, contida no Relatório Espelho da Ação Orçamentária, é a seguinte:

“Desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão na graduação e na pós-graduação; implementação de ações educativas e culturais; realização de cursos de formação e qualificação de recursos humanos; desenvolvimento de projetos de formação e aperfeiçoamento com a participação de profissionais de área de saúde, inclusive supervisores, tutores e preceptores; Incentivo e promoção de ações de integração ensino-serviço-comunidade, em cenários de aprendizagem vinculados ao SUS; Apoio à implantação de novas diretrizes curriculares de cursos de graduação no âmbito das IES públicas; promoção de congressos, seminários e simpósios científicos e culturais; e demais atividades inerentes às ações de ensino, pesquisa e extensão. Apoio à melhoria da infraestrutura de ensino, de pesquisa e de extensão; à aquisição de insumos para laboratórios; à melhoria das condições de funcionamento de cursos e bibliotecas; à promoção e participação em eventos científicos; à edição de obras científicas e educacionais; e apoio à permanência de estudantes e pesquisadores em missão de estudo no exterior. Apoio a iniciativas que visem à consolidação dos conhecimentos com a prática, mediante atividades voltadas à coletividade, viabilizando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; a vivência social e comunitária e a integração entre a Instituição de Ensino Superior e a comunidade. Formação de grupos tutoriais de alunos visando a otimizar seu potencial acadêmico e promover a integração entre a atividade acadêmica com a futura atividade profissional, melhorando as condições de ensino-aprendizagem”.

Segundo Relatório de Gestão 2015, a finalidade consiste na concessão de bolsas, auxílios e outros mecanismos, no país e no exterior, para a formação, valorização e capacitação de recursos humanos e para promover cooperação internacional no Sistema Nacional de Pós-Graduação, em áreas de interesse nacional e regional, inclusive formação de professores, garantida equidade étnico-racial e de gênero.

Dados do Relatório de Gestão quanto as metas:

“*Série Histórica:*

Ano	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Previsto	0	0	0	600	540	810	1.080	1.620	922	1.018	1.047	1.050



Realizado	0	0	0	600	810	1.080	1.350	1.620	978	1.778	1.077	763
-----------	---	---	---	-----	-----	-------	-------	-------	-----	-------	-------	-----

*Comentário: Neste ano foram realizadas 763 atividades de extensão envolvendo 7.957 discentes e docentes, atendendo a um público de 202.013 pessoas, totalizando uma carga horária de 265.450 horas e 18.863 certificados.*

*Justifica-se o total de atividades executadas abaixo da meta prevista, tendo em vista que desde a greve de 2012 os editais de extensão vinham sendo executados um período dentro do outro, ou seja, ao invés de um edital por ano eram realizados dois, já em 2015 este período foi regularizado, sendo executado apenas um, fazendo com que ocorresse uma queda no total de atividades.*”

Considera-se as justificativas aceitáveis, que os resultados quantitativos e qualitativos estão sendo atingidos e a relação finalidade da ação e objeto do gasto apresenta coerência.

## 2.6 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

No Relatório de Gestão de 2015, a Universidade Federal do Amazonas apresentou seis indicadores de desempenho tendo como referência a Decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 408/2002: Custo Corrente; Professores Equivalentes; Funcionários Equivalentes; Indicadores de Alunos; Indicador de Pós-Graduação; Taxa de Sucesso na Graduação e Grau de Participação Estudantil. Selecionamos alguns para análise:

Indicador	Análise do controle interno	Critérios analisados				
		Completeza	Comparabilidade	Confiabilidade	Acessibilidade	Economicidade
Professores Equivalentes	Houve crescimento de 39,13%, no número de professores equivalentes, no período de 2009 a 2015.	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
Funcionários Equivalentes	Houve um acréscimo de 28,65% no número de funcionários equivalentes. Considera-se que houve contratações diretamente pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) para o Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV), daí o crescimento não expressivo de funcionários.	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
Grau de Envolvimento com Pós-Graduação	O envolvimento dos alunos com pós-graduação aumentou em 141,04% no período de 2009 a 2015.	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende

Assim, os indicadores, dentro dos parâmetros analisados, atendem aos requisitos de completude, comparabilidade, confiabilidade, acessibilidade e economicidade.

## 2.7 Avaliação Sobre a Execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES



Segundo o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, “*O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, executado no âmbito do Ministério da Educação, tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.*”

A avaliação sobre a execução do PNAES, no âmbito da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, foi feita neste relatório a partir de questões de auditoria relatadas a seguir.

Observou-se que os mecanismos de controles internos administrativos nas fases de planejamento, execução, controle e avaliação, no âmbito do setor responsável pela gestão do PNAES, estão adequados. Uma vez que o planejamento está exposto no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – e a execução, controle e avaliação estão expressos no Relatório de Gestão.

A escolha das áreas de atuação e aplicação dos recursos do PNAES está de acordo com as modalidades previstas no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, pois as ações desenvolvidas são em moradia estudantil, alimentação, transporte, cultura, esporte e apoio pedagógico.

A divulgação do programa é eficiente, sendo utilizado diversos meios, atingindo o público alvo da política, que são os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial com renda per capita até um salário mínimo e meio.

Os critérios de seleção estão adequados, atendendo aos princípios estabelecidos no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, em particular quanto ao critério renda, conforme se extrai dos editais de seleção disponibilizados pela UFAM.

A avaliação do PNAES é apresentada no Relatório de Gestão e ainda mensalmente por meio do Relatório de Desempenho Estudantil.

Existem critérios de contrapartida para a manutenção do benefício, conforme os editais de seleção disponibilizados pela UFAM: 003/2015, item 9 e 002/2015, item 6, subitem 6.2.

## **2.8 Avaliação da Gestão de Pessoas**

Dentro do escopo definido entre o Tribunal de Contas da União – TCU – e a Controladoria-Geral da União - CGU, quatro áreas foram passíveis de avaliação na Universidade Federal do Amazonas - UFAM:

-Análise do cumprimento do Termo de Conciliação Judicial Geral em relação ao processo de substituição de terceirizados na UFAM.

Não há contratações/admissões de pessoal terceirizado.

-Avaliação quanto ao registro pertinente no Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão e Concessões – SISAC.

Verificou-se que houve descumprimento, pela UFAM, dos prazos previstos no artigo 7º da Instrução Normativa do TCU n.º 55 de 2007.



-Avaliação da qualidade do controle da Unidade Prestadora de Contas – UPC – para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos.

Foram identificados servidores com acumulação funcional irregular.

-Avaliação da gestão de pessoas da UPC quanto a observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões.

Após a Solicitação de Auditoria ainda restaram pendentes de resposta, pela UFAM, várias ocorrências de descumprimento da legislação de pessoal.

## **2.9 Avaliação da Qualidade e Suficiência dos Controles Internos Administrativos Instituídos Pela Universidade em Relação à Gestão dos Instrumentos Firmados com as Fundações de Apoio**

Em relação à avaliação do relacionamento entre a UFAM e a Fundação de Apoio que lhe assiste, objetivou-se responder as seguintes questões:

1. Em que medida os normativos: sobre o relacionamento entre IFES e as fundações; sobre a participação de servidores nas atividades desenvolvidas pelas fundações no âmbito dos projetos; e sobre as bolsas a serem pagas pelas fundações aos servidores das IFES; atendem aos dispositivos legais previstos na Lei nº. 8.958/1994 e Decreto nº. 7.423/2010?
2. A fundação de apoio contratada/conveniente está registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia? Em caso positivo, está dentro da validade de dois anos?
3. Em que medida os contratos/convênios são firmados a partir das diretrizes estabelecidas pela Lei nº. 8.958/94, bem como nos seus regulamentos?
4. Há anuência expressa da IFES para que a fundação de apoio capte e receba diretamente recursos financeiros sem ingresso na Conta Única do Tesouro, com base no §1º do artigo 3º da Lei nº 8.958/94?
5. Em que grau os elementos determinados pela Lei nº. 8.958/94, bem como pelos seus regulamentos, no que tange à transparência, acompanhamento e controle dos contratos/convênios estão sendo seguidos tanto pela IFES quanto pelas fundações de apoio?

A Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões (UNISOL) é a fundação de apoio da Universidade Federal do Amazonas (UFAM). O relacionamento entre a UFAM e a UNISOL atende aos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 7.423/2010 e estão disciplinados nos seguintes Normativos:

1. Resolução Nº 010/2014 - Conselho Universitário/CONSUNI de 25 de julho de 2014, que ACEITA a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL, como Fundação de Apoio às ações de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional da UFAM.
2. Resolução Nº 013/2014 do Conselho Universitário/CONSUNI, de 25 de julho de 2014, que APROVA a celebração de acordo de Parceria Institucional com a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL.
3. Termo de Acordo de Parceria Institucional celebrado entre UFAM e UNISOL, assinado em 25 de julho de 2014, que define as diretrizes gerais para estabelecimento da relação institucional entre a UFAM e a Fundação UNISOL,



objetivando apoiar projetos de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

A UNISOL foi credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe o inciso II do art. 2º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. Seu último credenciamento foi realizado por meio da Portaria Conjunta nº 45, de 5 de julho de 2016 e tem vigência por dois anos.

Constatou-se também que a participação de servidores nas atividades desenvolvidas pela Fundação de Apoio está disciplinada na Resolução/CONSUNI/UFAM nº 002/2004.

No que se refere à concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação a ser oferecida pela Fundação de Apoio, verificou-se não existir normativo instituído disciplinando a matéria, em desacordo ao disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº. 7.423/2010. Cabe ressaltar, porém, o andamento de ações no sentido de regularizar essa situação.

Quanto ao sistema de gestão, controle e fiscalização de convênios/contratos pela universidade, identificou-se que há um setor específico para exercer essa atribuição, denominado Departamento de Contrato e Convênios – DCC. Este está subdividido em duas Coordenações e uma divisão: Coordenação de Contratação, Coordenação de Acompanhamento e Controle e, dentro desta, a Divisão de Análise de Prestação de Contas.

Em relação às atividades desenvolvidas tem-se que o DCC é responsável pela celebração e acompanhamento dos contratos e convênios celebrados pela Fundação Universidade do Amazonas que envolvam repasse de recurso financeiro, sejam eles oriundos de processos licitatórios, contratações diretas, gerenciamento de projetos desenvolvidos pela Instituição com o apoio da UNISOL.

A Divisão de Análise de Prestação de Contas é o setor diretamente responsável pelos controles, rotinas e procedimentos adotados pela UFAM para acompanhamento e controle da prestação de contas dos contratos e convênios, inclusive os firmados com a UNISOL.

Algumas ações foram implementadas pela Unidade para acompanhar a celebração e execução dos contratos/convênios, desde a sua formalização até a prestação de contas final, conforme descrito a seguir.

- 1) A Unidade estabeleceu um fluxo de ações visando alertar os convenentes quanto à proximidade do limite dos prazos firmados para apresentação das prestações de contas devidas;
- 2) Elaborou-se um *checklist* que norteia o processo de análise das prestações de contas, no qual estão elencados os documentos exigidos na Instrução Normativa/STN n.º 01/1997, Portaria Interministerial CGU/MF/MP n.º 507/2011, Portaria MPOG n.º 205/2010, Decreto n.º 5.992/2006 e Acórdão TCU n.º 716/2006.

O referido *checklist* detalha toda a documentação a ser apresentada para que seja comprovado o cumprimento do objeto a que se propõe cada instrumento. Assim, a



Divisão analisa os documentos apresentados pela Fundação de Apoio e emite um Parecer Preliminar, por meio do qual realiza diligências, se for o caso. Após o encaminhamento das respostas às diligências por parte da Contratada, a Divisão analisa a documentação complementar para avaliar se ficou comprovada a adequada aplicação dos recursos, emitindo assim um Parecer Final, por meio do qual recomenda a aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação das contas prestadas pela Fundação de Apoio.

Não foi possível testar a efetividade dos controles e monitoramento realizado pela UFAM para os contratos e convênios operacionalizados pela Fundação UNISOL.

Ainda em relação aos projetos desenvolvidos pela Fundação de Apoio UNISOL, identificou-se que não há publicidade dos dados relativos aos projetos em andamento, desenvolvidos em conjunto com a Fundação de Apoio UNISOL, entretanto essa demanda consta no Plano de Desenvolvimento Institucional/2016-2025 – PDI da Unidade auditada.

Também não há rotina estabelecida para verificar se a Fundação de Apoio divulga em site próprio: informações sobre os instrumentos contratuais firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES; os relatórios semestrais de execução dos contratos; a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza, bem como a pessoas físicas e jurídicas, em decorrência dos contratos/convênios; e as prestações de contas, contrariando o disposto no art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994. Apenas é solicitado à Fundação que entregue declaração de que cumpre com essa publicidade das informações dos projetos na sua página na internet, procedimento que se demonstra frágil.

Em análise ao Acordo de Parceria Institucional celebrado entre a UFAM e Fundação UNISOL, assinado em 28 de julho de 2014, constatou-se que a Fundação UNISOL foi autorizada a captar e receber diretamente recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional, com base nos artigos 1º-A e 1º-B da Lei nº 8.958/94.

Solicitou-se da UFAM a relação dos projetos em desenvolvimento com o apoio da Fundação UNISOL e foram relacionados 64 projetos em execução, sendo 31 Convênios e 33 Contratos, que somados totalizaram R\$286.777.855,01:

Projetos de ensino: oito projetos no total, no valor de R\$6.457.652,22;

Projetos de extensão: um no valor de R\$1.318.508,53;

Projetos de pesquisa: quatorze, no total de R\$18.418.923,38;

Projetos de pesquisa e desenvolvimento: onze, no total de R\$35.992.849,12;

Projetos de pós-graduação: três, no valor total de R\$7.066.348,00;

Prestação de Serviços: vinte, no valor total de R\$193.414.015,96;

Reestruturação e expansão da UFAM: quatro, no valor total de R\$17.906.266,78.





Considerando a materialidade do valor dos projetos em execução e o tempo limitado para a realização de uma auditoria mais aprofundada, optou-se por não avaliar nesse momento a adequada formalização e execução desses projetos. Apesar disso, identificou-se a realização de atividades que não se inserem nos projetos definidos no Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, como os projetos de reestruturação e expansão da UFAM.

## **2. 10 Ocorrências com dano ou prejuízo**

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

## **3. Conclusão**

Os resultados dos trabalhos apontam, em síntese, para os seguintes itens:

-Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU.

Considera-se o Acórdão nº 2690/2015 – Plenário atendido.

-Conformidade das Peças.

Considera-se que a Unidade Prestadora de Contas – UPC apresenta conformidade das peças e conteúdos exigidos.

-Sistema CGU-PAD.

Considera-se que a UPC não está registrando, as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados, no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares – CGU-PAD.

-Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão.

Considera-se que os resultados quantitativos e qualitativos estão sendo atingidos e a relação finalidade da ação e objeto do gasto apresenta coerência.

-Indicadores de Gestão.

Os indicadores utilizados atendem aos requisitos de completude, comparabilidade, confiabilidade, acessibilidade e economicidade.

-Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

O PNAES, no âmbito da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, transcorreu de forma regular, conforme exposto neste relatório.

-Gestão de Pessoas.



Verificou-se que houve descumprimento, pela UFAM, dos prazos previstos no artigo 7º da Instrução Normativa do TCU n.º 55 de 2007.

Foram identificados servidores com acumulação funcional irregular.

Após a Solicitação de Auditoria ainda restaram pendentes de resposta, pela UFAM, várias ocorrências de descumprimento da legislação de pessoal.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Manaus/AM, 27 de outubro de 2016.

**Nome:**

**Cargo:** AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

**Nome:**

**Cargo:** AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

**Nome:**

**Cargo:** TECNICO FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

Relatório supervisionado e aprovado por:

---

Chefe Substituta da Controladoria Regional da União no Estado do Amazonas



## **1 CONTROLES DA GESTÃO**

### **1.1 CONTROLES INTERNOS**

#### **1.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS**

##### **1.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

#### **Procedimentos Disciplinares não registrados no Sistema CGU-PAD.**

##### **Fato**

Verificou-se que a Unidade Auditada registra os procedimentos disciplinares após o seu julgamento, ao contrário do que estipula a Portaria da Controladoria-Geral da União - CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, artigo 1º, § 3º, quanto ao prazo de trinta dias para inserção no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD – das informações relativas aos procedimentos disciplinares, a contar da ocorrência do fato ou ato de que tratam.

Desta forma, há procedimentos cadastrados com mais de trinta dias e outros que não estão cadastrados no referido sistema.

Cita-se os casos extremos, como o processo 23105.028261/2015 que levou um pouco mais de seis meses para ser cadastrado e onze processos instaurados pela Portaria 587/2015, de 25 de fevereiro de 2015, que estão na fase de relatório e não cadastrados no CGU-PAD.

##### **Causa**

A Reitora da Universidade Federal do Amazonas não promoveu o devido suporte e apoio administrativo para a CPPAD, uma vez que existe uma carência de recursos humanos que não consegue atender a demanda relativa aos processos administrativos, conforme artigo 21 da Resolução nº 010/2011/CONSAD/UFAM, de 30 de agosto de 2011:

*“Art. 21 - A UFAM proverá à CPPAD o apoio administrativo, local e equipamentos necessários para a realização de reuniões, execução de seus trabalhos e guarda de documentos com segurança.*

*Parágrafo Único: À UFAM, no âmbito de suas atribuições, cabe prover o apoio necessário, inclusive quando houver necessidade de arcar com despesas administrativas referentes a custas de processo, diárias, passagens e outras, necessárias ao bom andamento dos trabalhos das comissões disciplinares, bem como os recursos de tecnologia da informação e o suporte necessário ao funcionamento da CPPAD. ”*

##### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 444/2016/GR/UFAM, de 8 de julho de 2016, a Universidade Federal do Amazonas encaminhou a seguinte manifestação, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201601488/03, de 1º de julho de 2016:



“A Universidade Federal do Amazonas não se furta em atender as determinações da Portaria, contudo diante das questões particulares da Universidade, não tem se mostrado possível o atendimento da determinação, uma vez que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares - CPPAD, localizada no prédio da Reitoria em Manaus é quem promove a inclusão dos dados no sistema da CGU-PAD.

Cumprе esclarecer que a CPPAD é constituída por uma Coordenadora, por uma Secretária, uma estagiária e pelo banco de membros para composição de comissões, e que esta estrutura atende todas as demandas relativas aos procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da Universidade Federal do Amazonas.

A Universidade é composta pela Reitoria, por 7 Pró-Reitorias - Propesp (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação); Proeg (Pró-Reitoria de Ensino e Graduação); Proexti (Pró-Reitoria de Extensão); Progesp (Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas); Proadm (Pró-Reitoria de Administração e Finanças); Proplan (Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional); Protec (Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica) - 17 Órgãos Suplementares - Hospital Universitário Getúlio Vargas; Sistema de Bibliotecas; Biotério Central; Centro de Artes; Centro de Ciências do Ambiente; Centro de Processamento de Dados; Editora - EDUA; Museu Amazônico; Prefeitura do Campus; Fazenda Experimental; Centro de Desenvolvimento Empresarial e Tecnológico; Centro de Desenvolvimento Energético do Amazonas; Centro de P&D em Tecnologia Eletrônica da Informação; Centro de Pesquisa e Produção de Medicamentos; Centro de Apoio Multidisciplinar; Centro de Educação à Distância; Comissão Permanente de Concursos. E que as unidades acadêmicas são distribuídas na capital e no interior do Estado do Amazonas, sendo 15 na capital e 5 no interior.

Desta forma temos unidades em locais diversos da capital, e temos unidades em cinco municípios do interior do Estado, Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Parintins e Itacoatiara.

A questão geográfica é muito importante ser destacada, porque é justamente ela que leva a dificuldade no envio e recebimento de documentos, na formação e realização dos processos administrativos, que encontra obstáculos decorrentes das logística, de pessoal e de orçamento.

A Universidade não poupa esforços para conceder o andamento processual da melhor forma possível, sempre primando pela celeridade e eficiência. Contudo, infelizmente, não foi possível até o momento de fato atender a determinação da Portaria, porque nem sempre as informações e documentos chegam a tempo para que seja promovida a inclusão na CGUPAD no prazo estabelecido pelo § 3º do artigo 1º, da Portaria CGU N° 1.043/2007.

Desta forma, a CPPAD até agora tem adotado o procedimento de incluir os dados após o julgamento, com a finalidade de atender a determinação da CGU e dar tratamento igualitário aos procedimentos, com a finalidade de evitar equívocos, retrabalhos, e pela impossibilidade de atender ao prazo prescrito no § 3º, do artigo 1º, da Portaria CGU N° 1.043/2007”.

Por meio do Ofício n° 693/2016/GR/UFAM, de 18 de outubro de 2016, a Universidade Federal do Amazonas encaminhou a seguinte manifestação, em resposta ao Ofício n° 17499/2016/Regional/AM-CGU, de 7 de outubro de 2016, que trata de encaminhar o Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas (exercício de 2015):



“Em razão do crescimento vertiginoso da UFAM, em especial com a expansão dos campi do interior, os conflitos de natureza interpessoal cresceram bastante, de igual modo cresceram condutas ilícitas de outra natureza, tais como acúmulo ilegal de cargo, abandono, entre outros.

Essas ilicitudes, embora ocorram em todas as unidades da UFAM, apresentam número bem maior nos municípios onde a UFAM mantém Campas, o que dificulta sobremaneira a apuração célere dessas condutas.

Tendo em vista a previsão Estatutária e do Regimento Geral da UFAM, a competência para instaurar os procedimentos disciplinares são dos Diretores de Unidade, excetuados os casos de impedimento ou suspeição, ou ainda quando não se pode assegurar a independência e imparcialidade das comissões processantes - casos em que a Reitora avoca para seu âmbito de competência tais iniciativas e procedimentos apuratórios.

Por essa razão as unidades do interior nem sempre prestam todas as informações necessárias à alimentação do sistema CGU-PAD, uma vez que os processos com tais informações ficam naquelas unidades até a conclusão do feito, tempo em que a CPPAD vem a alimentar o sistema da CGU com atraso.

Como medida saneadora em relação ao item em tela registra-se as seguintes providências:

a) Aprovação da Resolução nº 010/2011 CONSAD que institui a CPPAD e as atribuições das comissões;

b) visando reduzir a dificuldade em relação razão do grande volume de processos no interior será a instalação dos equipamentos de Videoconferência que a UFAM. Informamos que estes equipamentos se encontram em fase de instalação técnica. Com essa medida serão resolvidos os problemas de designação de membros do interior que são dados por suspeito em razão de estrita amizade com acusados, além da dificuldade de custos em deslocar servidores de Manaus aos municípios;

c) melhoria na qualidade dos trabalhos das comissões a UFAM através da Diretoria Executiva e da CPPAD está intensificando os treinamentos dos membros das comissões no interior, vislumbrando evitar anulação de procedimentos;

d) Com intuito de melhorar o setor houve mudança na Coordenação do CPPAD exarado pela Portaria nº 2593/2016, gerando a necessidade de novo cadastro no Sistema CGU-MEC (ofício 687/2016 GR/UFAM), fato completamente solucionado no órgão competente (e-mail, em anexo);

e) Envio do memorando circular comunicando a nova coordenação e a obrigatoriedade para todas as unidades da UFAM, através do preenchimento do formulário (anexo) para ser preenchido após a imediata instauração dos procedimentos disciplinares. Assim a CPPAD em Manaus tem condições de alimentar a tempo e desde a instauração, o sistema CGU/PAD;

f) a Portaria 587/2015 que instaurou onze procedimentos, uns já foram concluídos e outros estão em fase de julgamento;

g) um fato importantíssimo na Instituição foi a criação da Comissão de Humanização das Relações Interpessoais na UFAM pela Portaria GR nº 0336/2015 (anexo), com as atribuições de mediação de conflitos, orientação de servidores relativamente às condutas



éticas e disciplinares, desenvolvendo atividades laborais para minimizar esses conflitos. Vale ressaltar que essa comissão vem apresentando resultados preventivos significantes;

h) Após a resolução junto ao CGU-MEC os processos estão sendo inclusos no sistema e os que estão faltando serão continuamente inseridos (anexo impresso das inclusões no sistema CGU-PAD), pois estamos aguardando as informações solicitadas nos Campi do interior. ”

### **Análise do Controle Interno**

Considerando os argumentos das dificuldades gerenciais de cumprimento de trinta dias para inserção dos dados no CGU-PAD, a UFAM deve levar em consideração que são 24 procedimentos disciplinares em 2015 e sete constam do CGU-PAD e dezessete não há registro no sistema, sendo que onze processos mencionados anteriormente estão há bastante tempo sem registro no CGU-PAD.

Por mais que exista a dificuldade de cumprimento do prazo de trinta dias, é necessário que haja registro no sistema, pois existe a facilidade de registro de processos ainda a instaurar, além dos processos instaurados.

Observa-se que a Unidade está providenciando medidas saneadoras em relação ao fato constatado, portanto as ações estão em andamento e precisam ser acompanhadas quanto ao cumprimento integral das recomendações solicitadas.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Aprimorar os controles internos da Unidade Auditada, com o registro tempestivo, no sistema CGU-PAD, da integralidade dos procedimentos disciplinares da Unidade.

Recomendação 2: Dotar a CPPAD com o suporte necessário ao atendimento tempestivo das suas atribuições e demandas.

## **2 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### **2.1 MOVIMENTAÇÃO**

#### **2.1.1 QUANTITATIVO DE PESSOAL**

##### **2.1.1.1 INFORMAÇÃO**

### **Terceirização.**

#### **Fato**

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201601488/01, de 25 de abril de 2016, a Unidade Auditada encaminhou o Ofício nº 286/2016/GR/UFAM, de 3 de maio de 2016.

Verificou-se, conforme resposta do auditado, que o mesmo não adota procedimento de contratações/admissões de pessoal terceirizado com o objetivo de integrar seu quadro funcional, obedecendo o Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

#### **2.1.2 PROVIMENTOS**

##### **2.1.2.1 CONSTATAÇÃO**



**Descumprimento, pela Unidade, dos prazos previstos do artigo 7º da Instrução Normativa TCU n.º 55/2007, de 24 de outubro de 2007.**

**Fato**

Em análise aos processos referentes aos atos de pessoal para fins de registro no Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão e Concessões - SISAC, do total de 413 atos da unidade examinada, foram analisados quinze atos de admissão, quinze atos de aposentadoria, quinze atos de concessão de pensão. Com efeito, verificou-se que a unidade descumpriu os prazos previstos do artigo 7º da IN/TCU nº 55/2007 em doze atos de admissão, dez atos de aposentadoria e dez atos de pensão conforme quadro abaixo:

*Quadro – Atraso de dias, além do prazo de sessenta, para encaminhamento ao Controle Interno dos atos de pessoal.*

Ato SISAC	CPF	Tipo	Vigência	Ao Controle Interno	Dias de Atraso
10494405-01-2015-000494	***.264.792-**	Admissão	15/04/15	16/10/15	124
10494405-01-2016-000039	***.199.692-**	Admissão	05/05/15	13/04/16	284
10494405-01-2016-000024	***.669.140-**	Admissão	26/05/15	14/03/16	233
10494405-01-2015-000499	***.098.336-**	Admissão	11/06/15	20/10/15	71
10494405-01-2016-000012	***.628.962-**	Admissão	29/06/15	11/03/16	196
10494405-01-2016-000014	***.521.552-**	Admissão	29/06/15	11/03/16	196
10494405-01-2015-000468	***.674.182-**	Admissão	07/07/15	26/01/16	143
10494405-01-2016-000116	***.972.302-**	Admissão	30/11/15	28/04/16	90
10494405-01-2016-000504	***.130.366-**	Admissão	25/02/15	Não enviado	516
10494405-01-2016-000505	***.295.572-**	Admissão	23/04/15	Não enviado	459
10494405-01-2016-000230	***.562.212-**	Admissão	17/09/15	Não enviado	312
10494405-01-2016-000165	***.673.122-**	Admissão	22/10/15	Não enviado	277
10494405-04-2015-000022	***.985.632-**	Aposentadoria	30/03/15	19/10/15	143
10494405-04-2015-000034	***.418.957-**	Aposentadoria	06/01/15	19/10/15	226
10494405-04-2015-000049	***.720.652-**	Aposentadoria	02/10/15	23/12/15	22
10494405-04-2015-000003	***.296.898-**	Aposentadoria	08/01/15	15/05/15	67
10494405-04-2015-000094	***.047.992-**	Aposentadoria	06/01/15	15/05/15	69
10494405-04-2015-000001	***.911.538-**	Aposentadoria	28/01/15	15/05/15	47
10494405-04-2015-000021	***.431.507-**	Aposentadoria	17/03/15	20/05/15	4
10494405-04-2015-000024	***.467.202-**	Aposentadoria	20/05/15	19/10/15	92
10494405-04-2015-000041	***.514.242-**	Aposentadoria	11/02/15	19/10/15	190
10494405-04-2015-000020	***.724.922-**	Aposentadoria	05/03/15	20/05/15	16
10494405-05-2015-000029	***.912.972-**	Pensão	18/09/15	23/12/15	36
10494405-05-2015-000007	***.397.502-**	Pensão	20/03/15	19/10/15	153
10494405-05-2015-000010	***.684.602-**	Pensão	17/01/15	19/10/15	215
10494405-05-2015-000003	***.480.052-**	Pensão	26/01/15	15/05/15	49
10494405-05-2015-000024	***.549.190-**	Pensão	19/10/15	23/12/15	5
10494405-05-2015-000025	***.515.372-**	Pensão	20/10/15	23/12/15	4
10494405-05-2015-000012	***.783.682-**	Pensão	10/04/15	19/10/15	132
10494405-05-2015-000013	***.934.912-**	Pensão	14/06/15	19/10/15	67
10494405-05-2015-000002	***.270.652-**	Pensão	18/06/97	15/05/15	6480
10494405-05-2015-000014	***.895.132-**	Pensão	12/05/15	19/10/15	100

Fonte: SISAC.

**Causa**

Não há quantidade de servidores suficiente para o preenchimento tempestivo do formulário SISAC.



## Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201601488/03, de 1º de julho de 2016, referente ao item "3", letras "a" e "b", a Universidade Federal do Amazonas – UFAM – produziu o Ofício nº 449/2016/GR/UFAM, de 18 julho de 2016, como segue, editada apenas quanto ao nome de pessoas citadas, a fim de preservá-las:

“Em a resposta a Solicitação de Auditoria Nº 201601488/03, de 01 de julho de 2016, Processo 00203.100045/2016-72, a saber, item "3", letras "a" e "b", que visa subsidiar os trabalhos de auditoria nessa Unidade, encaminhamos as manifestações desta Universidade para conhecimento.

3. Esclarecer as seguintes ocorrências verificadas:

a) ato de pessoal com registro no SIAPE, sem o respectivo registro no SISAC, não encaminhado ao Controle Interno e com atraso superior a 60 dias, em desconformidade com os prazos estabelecidos no artigo 7º da IN/TCU nº 55/2007:

Manifestação da UFAM:

Os atos de admissão de R.S.A.F e S.C.F já foram encaminhados ao Controle Interno em 17/05/2016 e 24/05/2016, respectivamente. O ato referente à admissão de S.C.F tem vigência em 17/11/2015, e não em 17/09/2015, conforme informado na SA 201601488-036/CG, entretanto, em 24/05/2016, quando foi encaminhado ao Controle Interno, fora registrado também equivocadamente a data de vigência, como sendo 29/02/2016 (data de aditamento/renovação do contrato), este setor já providenciou a correção da informação.

Com relação aos atos de admissão de F.F.C e M.M.A, que foram admitidas em 23/02/2015 e 22/04/2015, respectivamente, e cadastradas no SIAPE, entretanto não havia até o presente momento o respectivo registro no SISAC e encaminhamento ao Controle Interno, informamos que devido à evasão de inúmeros servidores lotados nesta PROGESP no ano de 2015, nomeados para outros concursos públicos, somado à greve dos Técnicos-Administrativos em Educação, que se estendeu 28/05/2015 à 08/10/2015, comprometeu as atividades deste setor, que operou unicamente por meio de seus coordenadores e diretores, ocupantes de funções de chefia, direção e assessoramento, o que concorreu para o atraso de inúmeras demandas e a priorização da manutenção da folha de pagamento. Com o retorno dos servidores às atividades, e considerando o déficit de força de trabalho em decorrência dos inúmeros desligamentos, foi iniciado um trabalho conjunto para dar vazão aos processos com atraso. Os atos de admissão listados na alínea "a", item 3, registrados no SIAPE e com atraso no registro SISAC, não tiveram o registro efetuado possivelmente por lapso do Departamento de Administração de Pessoal - DAPES, que adotou providências, quando de sua notificação, quanto a registro dos atos e submeteu os mesmos ao Controle Interno, para análise e parecer;

b) ato de pessoal disponibilizado ao Controle Interno e com atraso superior a 60 dias, em desconformidade com os prazos estabelecidos no artigo 7º da IN/TCU nº 55/2007:

Manifestação da UFAM:

Quanto aos atos de pessoal listados na alínea "b", do item 3, o atraso do registro no SISAC e disponibilização ao Controle Interno superior a 60 dias, de acordo com informações do Departamento de Administração de Pessoal o atraso das informações foram atribuídos possivelmente por lapso setor (sic). Ademais, cumpre-nos informar





ainda que, com relação aos atos de aposentadorias, para a formalização destes se fazem necessários documentos que, em alguns casos, não estão disponíveis nos assentamentos funcionais do servidor, o que exige deste setor que solicite dos interessados a apresentação de tais documentos antes da disponibilização ao Controle Interno para análise, sob pena de diligência posterior. Para os atos referentes a pensão, em diversos casos verificados por este setor, o processo de Aposentadoria do instituidor de pensão ainda não havia sido julgado pelo TCU, condição necessária para o registro do ato de concessão de pensão;

Referente ao ato de pensão de S.B, cujo instituidor é R.E.B, para o qual constam 6.480 dias de atraso, considerando a data de vigência em 18/06/1997, informamos que se trata de lapso no preenchimento da ficha SISAC, posto que na Data de Vigência fora informado equivocadamente a data de vigência da aposentadoria da instituidora, que se deu, de fato em 18/06/1997, quando o correto seria 17/01/2015, data inicio da vigência da pensão ao beneficiário. Tal lapso já foi corrigido e o processo novamente submetido ao Controle Interno para análise.

Informamos que estamos trabalhando para atender aos prazos estabelecidos no Art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007, sendo assim a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio de seu Departamento de Administração de Pessoal, promoveu o levantamento, para registro no SISAC, dos atos que se encontravam em atraso e de novas admissões, entre os meses de Março à Junho/2016, e tem adotado medidas para evitar novos atrasos, efetivando um redimensionamento das atividades referentes à registros de atos de admissão, aposentadorias e pensões, em folha de pagamento, pra que se encaminhem à análise dos órgãos de controle nos prazos estabelecidos.

Para constar, anexamos ao presente, cópias das fichas de SISAC acima referenciadas, bem como cópia da ficha funcional de S.C.F, extraída do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, onde consta a data de inicio de atividades da mesma como sendo 17/11/2015. ”

Por meio do Ofício n° 693/2016/GR/UFAM, de 18 de outubro de 2016, a Universidade Federal do Amazonas encaminhou a seguinte manifestação, em resposta ao Ofício n° 17499/2016/Regional/AM-CGU, de 7 de outubro de 2016, que trata de encaminhar o Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas (exercício de 2015), editada apenas quanto ao nome de pessoas citadas, a fim de preservá-las:

“a) No período compreendido entre 13 de abril e 31 de agosto do ano em curso, a Controladoria Regional da União no Estado do Amazonas – CGU-Regional/AM realizou trabalhos de auditoria nesta Universidade, dando ensejo ao Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 201601488.

b) As fls. 14 e 15 do citado Relatório, consta quadro demonstrativo com 32 atos, entre admissões, aposentadorias e pensões, encaminhados com atraso por esta universidade ao

Controle Interno, sendo que em 04 (quatro) dos atos de admissão consta o status "não enviado".

c) A respeito do atraso no registro dos atos no Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões - Sisac temos a esclarecer o que segue:

d) Os quatro atos de admissão com status "não enviado" referem-se às admissões das seguintes servidoras; F.F.C. (ato n° 10494405-01-2016-000504), M.M.A (ato n°



10494405-01-2016-000505), S.C.F. (ato nº 10494405-01-2016-000230) e R.S.A.F. (ato nº 10494405-01-2016-000165).

e) Os atos de admissão das servidoras R.S.A.F. e S.C.F. já foram encaminhados ao Controle Interno em 17/05/2016 e 24/05/2016, respectivamente. Ressalte-se que o ato referente à admissão dessa última tem vigência em 17/11/2015 e não em 17/09/2015, conforme informado na SA 201601488-036/CG. Entretanto, em 24/05/2016, quando do encaminhamento do processo ao Controle Interno, fora registrada equivocadamente a data de vigência como sendo 29/02/2016, data essa correspondente ao aditamento/renovação do contrato da professora substituta (Lei nº 8.745/93). O setor da PROGESP responsável pelo registro já procedeu à correção da informação.

f) Com relação aos atos de admissão das servidoras F.F.C. e M.M.A., foram elas admitidas em 23/02/2015 e 22/04/2015, respectivamente, e imediatamente cadastradas no SIAPE. Ocorre que em 28/05/2015 foi deflagrada a greve dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, a qual se estendeu até 08/10/2015, ensejando o atraso de diversas demandas, entre elas o registro dos atos no Sisac. Com o retorno dos servidores às atividades, foi iniciado um trabalho conjunto para dar vazão aos processos com atraso, de modo que estes também já foram encaminhados ao Controle Interno.

g) Quanto aos demais atos listados, o atraso do registro no Sisac e/ou no envio ao Controle Interno ocorreu pelos seguintes motivos:

I) Quadro de pessoal reduzido: a Universidade Federal do Amazonas tem convivido com a intensa rotatividade de servidores em seu quadro de pessoal, em especial dos ocupantes de cargos Técnico-Administrativos em Educação, conforme se demonstra na tabela seguinte (fonte: SIAPE extrator):

ANO	Nº DE ADMISSÕES TAE	Nº DE ADMISSÕES DOCENTES	Nº DE EXCLUSÕES TAE	Nº DE EXCLUSÕES DOCENTES	TOTAL DE ATOS
2014	246	251	95	92	684
2015	66	237	79	176	558
2016 (até agosto)	13	202	197		412

Nesse período, a PROGESP teve uma baixa de 21 (vinte e um) servidores em seu quadro de pessoal, dos quais 07 (sete) eram lotados no Departamento de Administração de Pessoal da - DAPES, setor responsável pelo registro dos atos no Sisac. Em razão disso, a PROGESP dispõe atualmente de apenas 01 (um) servidor responsável por esses registros.

II) Greve dos servidores Técnico-Administrativos em Educação: como é cediço, nos anos de 2014 e 2015 os servidores Técnico-Administrativos em Educação realizaram movimento grevista de caráter nacional. Foram 100 (cem) dias de paralisação no ano de 2014 e mais 133 (cento e trinta e três) dias em 2015, conforme dados da Federação de Sindicatos dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil - FASUBRA. Durante esse período, os servidores lotados na PROGESP, quase em sua totalidade, aderiram ao movimento grevista, o que comprometeu sobremaneira as atividades deste setor, que operou unicamente por meio de seus coordenadores e diretores, ocupantes de funções de chefia, direção e assessoramento, fato este que concorreu para o atraso de inúmeras demandas, entre as quais os registros dos atos no Sisac.



h) Apesar do vasto volume de atos e do pouco pessoal para a execução da atividade, todos os processos listados no Relatório nº 201601488 já foram registrados no Sisac e encaminhados à CGU-Regional/AM. A UFAM está envidando esforços para cumprir todos os prazos previstos no artigo 7º da Instrução Normativa TCU nº 55 de 2007.

i) Ressalte-se que a UFAM realizou recentemente concurso para provimento de cargos Técnico-Administrativos em Educação, em fase de finalização, havendo expectativa de ingresso de novos servidores para o início do ano de 2017, o que deve contribuir para uma maior celeridade na execução da atividade em relevo.

j) Não obstante, foi criada recentemente no âmbito da PROGESP a Coordenação de Instrução de Processos de Gestão de Pessoas - CIPGP, responsável pelo assessoramento dos Departamentos que compõem a PROGESP no que se refere à legislação de pessoal civil federal, bem como por responder as diligências emanadas da Auditoria Interna da UFAM e dos órgãos de controle, dentre eles a CGU, estando em estudo a possibilidade de remanejamento da atividade de registro dos atos no Sisac para a CIPGP a fim de possibilitar um controle mais efetivo dos prazos.

[...]

v) Encaminhamos, ainda, as justificativas individualizadas acerca dos seguintes processos Sisac (aposentadorias e pensões):

10494405-04-2015-000022, 10494405-04-2015-000034, 10494405-04-2015-000049,  
10494405-04-2015-000003, 10494405-04-2015-000094, 10494405-04-2015-000001,  
10494405-04-2015-000021, 10494405-04-2015-000024, 10494405-04-2015-000041,  
10494405-04-2015-000020, 10494405-05-2015-000029, 10494405-05-2015-000007,  
10494405-05-2015-000010, 10494405-05-2015-000003, 10494405-05-2015-000024,  
10494405-05-2015-000025, 10494405-05-2015-000012, 10494405-05-2015-000013,  
10494405-05-2015-000002;

[...]

Ressaltamos que todos os processos Sisac de aposentadorias e pensões listados no Relatório nº 201601488 já foram devidamente encaminhados ao Controle Interno.

[...]”

### **Análise do Controle Interno**

Em relação aos atos de admissão de R.S.A.F (SIAPE nº 2258041), F.F.C (SIAPE nº 2196875), M.M.A (SIAPE nº 2677466) e o ato de pensão de R.E.B (SIAPE nº 401066), aceitamos as justificativas apresentadas pela unidade auditada.

No formulário SISAC do ato de admissão de S.C.F (SIAPE nº 2263904), apresentado na resposta, contém datas divergentes das datas contidas no formulário SISAC atual, disponível no site do TCU.

A respeito da divergência acima citada, a UFAM respondeu à Solicitação de Auditoria nº 201601488/04, 28 de julho de 2016, por meio do Ofício nº 530/2016/GR/UFAM, de 02 de agosto de 2016, conforme segue, editada apenas quanto ao nome de pessoas citadas, a fim de preservá-las:

*“Em atenção ao Ofício referente a solicitação de Auditoria nº: 201601488/04 – referente ao Processo de Admissão de n.º 23105.000778/2016 de S.C.F Siape 2263904,*



*encaminhado para apreciação no Sistema de Apreciação dos Atos de Admissão e Concessões—SISAC, e submetido para Controladoria Geral da União no Estado do Amazonas para análise e parecer, temos a informar:*

*1. As datas informadas no formulário atualmente disponível no SISAC referente à vigência, data de admissão/nomeação, data da posse e efetivo exercício da Professora Substituta S.C.F estão corretas e fazem referência ao Contrato de Locação de Serviços n.º 142/2015-S, de 17/11/2016, que teve extrato publicado no Diário Oficial da União n.º 230, de 2 de dezembro de 2015, seção 3, página 36, que previu a contratação temporária da professora para o período de 17/11/2015 a 28/02/2016;*

*2. a data de 29/02/2016 refere-se à data a partir da qual ficou prorrogado o Contrato de Locação de Serviços n.º 142/2015-S, conforme Termo Aditivo datado de 18/02/2016, que teve extrato publicado no Diário Oficial da União n.º 48, de 11 de março de 2016, seção 3, página 24;*

*3. a divergência, ao que nos parece, se trata do formulário impresso e encaminhado junto ao processo n.º 23105.000778/2016, para análise e parecer da Controladoria Geral da União no Estado do Amazonas, que não corresponde ao formulário disponível no SISAC atualmente. A esse respeito, cumpre-nos esclarecer que o formulário já havia sido preenchido anteriormente e encaminhado ao controle interno em 24/05/2016, entretanto o processo físico não havia sido encaminhado à CGU/AM, entretanto ao autuar e encaminhar o processo físico, constatou-se o equívoco no registro do formulário SISAC, no qual se considerou equivocadamente a data de início como sendo aquela referente ao termo aditivo e não a do início do contrato. Por essa razão, solicitou-se à devolução do formulário no SISACnet para correção;*

*4. encaminhamos em anexo: a) formulário de admissão da interessada extraído do SICAC em 01/08/2016; b) cópia do diário oficial de 02/12/2015 contrato de locação de serviços e; c) cópia do diário oficial de 11/03/2016 do termo aditivo do contrato de locação de serviços;*

*5. Existe a possibilidade que ao autuar o processo, por lapso, tenha-se esquecido de substituir o formulário SISAC apresentado junto ao processo físico.*

*Diante do exposto, acreditamos ter realizado os devidos esclarecimentos.”*

A unidade auditada se manifestou a respeito de quatro atos descritos na tabela acima. Restam 28 atos que continuam com suas respectivas constatações.

Aceita-se as justificativas em relação à manifestação da UFAM ao Relatório Preliminar, porém não tem as condições de suprimir o fato apontado, uma vez que estão providenciando ajuste interno na estrutura da Unidade a fim de atender os prazos com mais efetividade.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Formar quadro de pessoal capaz de atender os prazos exigidos pela Instrução Normativa nº 55/2007 do Tribunal de Contas da União que dispõe sobre o envio e a tramitação, no âmbito do Tribunal de Contas da União, para fins de registro, de informações alusivas a atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão.

### **2.1.3 Gestão de Pessoas**



### 2.1.3.1 CONSTATAÇÃO

#### Identificação de servidores com acumulação funcional irregular.

##### Fato

Foram identificados por meio de cruzamento de dados, servidores registrados nas tabelas abaixo, cuja acumulação está em desacordo com o artigo 37 da Constituição Federal, artigos 118 a 120 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990:

##### *Quadro - Professores com Dedicção Exclusiva.*

Matrícula	Situação servidor cargo	CNPJ	Data Admissão	CH	Razão social	Período Concomitante com Dedicção Exclusiva
1117467	Cedido	04378626000197	04/11/2009	40	Fundação Universidade do Amazonas	
1117467	Cedido	05558639000100	26/06/2014	30	Secretaria de Estado de Política Fundiária	a partir de 26/06/2014
1117467	Cedido	19371471000134	15/01/2013	30	Secretaria de Estado da Casa Civil	a partir de 15/01/2013
2987133	Ativo permanente	04378626000197	23/01/2014	40	Fundação Universidade do Amazonas	
2987133	Ativo permanente	04461836000144	27/06/2014	30	Secretaria Municipal de Saúde de Manaus	a partir de 27/06/2014
2021335	Ativo permanente	04378626000197	03/05/2013	40	Fundação Universidade do Amazonas	
2021335	Ativo permanente	04280196000176	11/02/2014	30	Universidade do Estado do Amazonas	Excluído 01/01/2015
400054	Ativo permanente	04378626000197	14/11/1980	40	Fundação Universidade do Amazonas	
400054	Ativo permanente	07854190000153	27/03/2014	30	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	a partir de 27/03/2014
401221	Cedido	04378626001592	21/05/1991	40	Fundação Universidade do Amazonas - HUGV	
401221	Cedido	15126437000143	02/07/2014	40	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH	a partir de 02/07/2014
1168915	Cedido	04378626000197	08/07/1994	40	Fundação Universidade do Amazonas	
1168915	Cedido	04503421000196	08/01/1998	30	SEPLAN	a partir de 08/01/1998
1168915	Cedido	19371471000134	08/01/1998	30	Secretaria de Estado da Casa Civil	a partir de 08/01/1998
2117621	Contrato Professor Visitante	04378626000197	07/04/2014	40	Fundação Universidade do Amazonas	
2117621	Contrato Professor Visitante	04280196000176	12/09/2013	30	Universidade do Estado do Amazonas	a partir de 12/09/2013



2117621	Contrato Professor Visitante	63692180000130	01/03/2012	20	SODECAM - Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas Ltda	a partir de 01/03/2012
3350682	Ativo permanente	04378626000197	01/11/2013	40	Fundação Universidade do Amazonas	
3350682	Ativo permanente	04312419000130	01/10/1987	30	Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino	a partir de 01/11/2013
400794	Cedido	04378626000197	15/10/1990	40	Fundação Universidade do Amazonas	
400794	Cedido	37115375000883	15/10/1990	40	Ministério do Meio Ambiente	a partir de 15/10/1990
1793782	Ativo permanente	02806229000143	01/08/2011	20	Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões	a partir de 01/08/2011
1793782	Ativo permanente	04378626000197	18/06/2010	40	Fundação Universidade do Amazonas	
1168749	Ativo permanente	03754112000126	13/10/2014	5	Sociedade de Ensino Superior Estácio Amazonas Ltda	a partir de 13/10/2014
1168749	Ativo permanente	03754112000126	29/09/2014	7	Sociedade de Ensino Superior Estácio Amazonas Ltda	a partir de 29/09/2014
1168749	Ativo permanente	04378626000197	23/12/1992	40	Fundação Universidade do Amazonas	
1786114	Cedido	04312658000190	30/09/2013	30	Secretaria Municipal de Finanças	
1786114	Cedido	04378626000197	17/05/2010	40	Fundação Universidade do Amazonas	a partir de 17/05/2010
1623461	Cedido	00378257000181	17/08/2009	40	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	a partir de 17/08/2009
1623461	Cedido	04378626000197	17/08/2009	40	Fundação Universidade do Amazonas	
400803	Ativo permanente	04378626000197	12/11/1990	40	Fundação Universidade do Amazonas	
400803	Ativo permanente	05562326000126	21/08/2013	30	Secretaria de Estado do Meio Ambiente	a partir de 21/08/2013
2573928	Ativo permanente	04378626000197	17/07/2009	40	Fundação Universidade do Amazonas	
2573928	Ativo permanente	04803904000106	01/08/2014	20	Centro de Ensino Superior Nilton Lins	a partir de 01/08/2014
2573928	Ativo permanente	06099229009915	02/05/2014	9	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO	a partir de 02/05/2014
1533723	Ativo permanente	00059857000187	01/08/2013	12	Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB	
1533723	Ativo permanente	04378626000197	15/04/2008	40	Fundação Universidade do	Demissão em 13/05/2016



					Amazonas	
--	--	--	--	--	----------	--

*Quadro - Outros cargos.*

Matrícula	Data Ingresso no Órgão	CH	Cargo	CNPJ	Data Admissão	Horas de Trabalho	Razão social	Períodos Concomitantes
1967801	04/09/2012	40	Técnico em Enfermagem	04378626001592	04/09/2012	40	Fundação Universidade do Amazonas	
1967801	04/09/2012	40	Técnico em Enfermagem	04461836000144	08/08/2013	30	Secretaria Municipal de Saúde de Manaus	a partir de 08/08/2013
1533563	06/06/2006	40	Auxiliar de Enfermagem	00697295000105	12/08/2008	30	Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM	a partir de 12/08/2008
1533563	06/06/2006	40	Auxiliar de Enfermagem	04378626001592	06/06/2006	40	Fundação Universidade do Amazonas	
0400623	27/04/1987	40	Enfermeiro	00697295000105	07/05/2010	30	Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM	a partir de 07/05/2010
0400623	27/04/1987	40	Enfermeiro	00697295000105	14/08/1985	30	Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM	a partir de 27/04/1987
0400623	27/04/1987	40	Enfermeiro	04378626001592	27/04/1987	40	Fundação Universidade do Amazonas	
1174047	07/08/1995	40	Auxiliar de Enfermagem	04378626001592	07/08/1995	40	Fundação Universidade do Amazonas	
1174047	07/08/1995	40	Auxiliar de Enfermagem	04461836000144	18/10/2005	30	Secretaria Municipal de Saúde de Manaus	a partir de 18/10/2005
0400335	02/02/1983	40	Técnico em Enfermagem	00697295000105	29/03/1990	30	Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM	a partir de 29/03/1990
0400335	02/02/1983	40	Técnico em Enfermagem	04378626001592	02/02/1983	40	Fundação Universidade do Amazonas	
1454132	10/05/2004	40	Enfermeiro	04378626001592	10/05/2004	40	Fundação Universidade do Amazonas - HUGV	
1454132	10/05/2004	40	Enfermeiro	15126437000143	03/09/2014	40	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH	a partir de 03/09/2014
0401577	10/03/1992	40	Auxiliar de Enfermagem	04378626001592	10/03/1992	40	Fundação Universidade do Amazonas - HUGV	
0401577	10/03/1992	40	Auxiliar de	04461836000144	30/11/2005	30	Secretaria	a partir de



			Enfermagem				Municipal de Saúde de Manaus	30/11/2005
0401605	10/04/1992	40	Auxiliar de Laboratório	00697295000105	17/05/2010	30	Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM	a partir de 17/05/2010
0401605	10/04/1992	40	Auxiliar de Laboratório	04378626000197	10/04/1992	40	Fundação Universidade do Amazonas	
1455926	04/06/2004	40	Técnico em Enfermagem	00697295000105	18/07/2006	30	Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM	a partir de 18/07/2006
1455926	04/06/2004	40	Técnico em Enfermagem	04378626001592	04/06/2004	40	Fundação Universidade do Amazonas - HUGV	
1279975	20/04/1998	40	Medico	04378626001592	20/04/1998	40	Fundação Universidade do Amazonas - HUGV	
1279975	20/04/1998	40	Medico	00697295000105	03/04/2006	30	Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM	a partir de 03/04/2006
1279975	20/04/1998	40	Medico	06168092000108	03/04/2006	30	Fundação Hospital Adriano Jorge	a partir de 03/04/2006
1483741	03/02/2005	40	Enfermeiro	04378626001592	03/02/2005	40	Fundação Universidade do Amazonas - HUGV	
1483741	03/02/2005	40	Enfermeiro	04461836000144	06/02/2006	30	Secretaria Municipal de Saúde de Manaus	a partir de 06/02/2006
1171344	01/11/1994	40	Nutricionista	00697295000105	07/05/2010	30	Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM	a partir de 07/05/2010
1171344	01/11/1994	40	Nutricionista	04378626001592	01/11/1994	40	Fundação Universidade do Amazonas - HUGV	
0401502	01/02/1992	40	Auxiliar de Enfermagem	00697295000105	04/07/2006	30	Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM	a partir de 04/07/2006
0401502	01/02/1992	40	Auxiliar de Enfermagem	04378626001592	01/02/1992	40	Fundação Universidade do Amazonas - HUGV	
1168979	08/11/1994	40	Técnico em Enfermagem	04378626001592	08/11/1994	40	Fundação Universidade do Amazonas - HUGV	
1168979	08/11/1994	40	Técnico em Enfermagem	04461836000144	25/06/1991	30	Secretaria Municipal de Saúde de Manaus	a partir de 08/11/1994
2538864	29/11/2006	40	Técnico em	04378626000197	29/11/2006	40	Fundação	





			Enfermagem				Universidade do Amazonas	
2538864	29/11/2006	40	Técnico em Enfermagem	04461836000144	16/12/2005	30	Secretaria Municipal de Saúde de Manaus	a partir de 29/11/2006
1174428	07/08/1995	40	Auxiliar de Enfermagem	00697295000105	21/08/2006	30	Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM	a partir de 21/08/2006
1174428	07/08/1995	40	Auxiliar de Enfermagem	04378626001592	07/08/1995	40	Fundação Universidade do Amazonas - HUGV	
1453118	06/05/2004	40	Enfermeiro	04378626001592	06/05/2004	40	Fundação Universidade do Amazonas - HUGV	
1453118	06/05/2004	40	Enfermeiro	06168092000108	20/08/2003	30	Fundação Hospital Adriano Jorge	a partir de 06/05/2004
1453118	06/05/2004	40	Enfermeiro	15126437000143	24/09/2014	40	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH	a partir de 29/04/2014
1433689	03/11/2003	40	Auxiliar de Enfermagem	00697295000105	31/03/2006	30	Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM	a partir de 31/03/2006
1433689	03/11/2003	40	Auxiliar de Enfermagem	04378626001592	03/11/2003	40	Fundação Universidade do Amazonas - HUGV	
1532550	30/05/2006	40	Assistente Social	04378626001592	30/05/2006	40	Fundação Universidade do Amazonas - HUGV	
1532550	30/05/2006	40	Assistente Social	04461836000144	30/11/2005	30	Secretaria Municipal de Saúde de Manaus	a partir de 30/05/2006
1455919	07/06/2004	40	Enfermeiro	04378626001592	07/06/2004	40	Fundação Universidade do Amazonas - HUGV	
1455919	07/06/2004	40	Enfermeiro	04461836000144	02/05/2006	30	Secretaria Municipal de Saúde de Manaus	a partir de 02/05/2000
1455919	07/06/2004	40	Enfermeiro	00697295000105	02/05/2000	30	Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM	a partir de 07/06/2004
1455919	07/06/2004	40	Enfermeiro	07141411000146	02/05/2000	30	Fundação de Vigilância em Saúde - FVS - AM	a partir de 07/06/2004
3344338	14/05/2004	20	Medico	00697295000105	03/11/2009	30	Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM	a partir de 03/11/2009



3344338	14/05/2004	20	Medico	00697295000105	02/07/2009	30	Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM	a partir de 02/07/2009
3344338	14/05/2004	20	Medico	04378626001592	14/05/2004	20	Fundação Universidade do Amazonas - HUGV	
3344338	14/05/2004	20	Medico	04461836000144	30/11/2005	30	Secretaria Municipal de Saúde de Manaus	a partir de 30/11/2005
3344338	14/05/2004	20	Medico	04803904000106	01/04/2010	20	Centro de Ensino Superior Nilton Lins	
1455036	17/05/2004	40	Enfermeiro	00697295000105	03/08/2009	30	Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM	a partir de 03/08/2009
1455036	17/05/2004	40	Enfermeiro	04378626001592	17/05/2004	40	Fundação Universidade do Amazonas - HUGV	
1433104	07/10/2003	40	Técnico em Enfermagem	04378626001592	07/10/2003	40	Fundação Universidade do Amazonas - HUGV	
1433104	07/10/2003	40	Técnico em Enfermagem	06168092000108	14/08/2008	30	Fundação Hospital Adriano Jorge	a partir de 14/08/2008
1050344	21/05/2004	40	Farmacêutico bioquímico	00394429017500	02/06/2003	40	Comando da Aeronáutica	a partir de 02/06/2003
1050344	21/05/2004	40	Farmacêutico bioquímico	04378626001592	21/05/2004	40	Fundação Universidade do Amazonas - HUGV	
1432013	01/10/2003	40	Auxiliar de Enfermagem	00697295000105	15/04/2004	30	Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM	a partir de 15/04/2004
1432013	01/10/2003	40	Auxiliar de Enfermagem	04378626001592	01/10/2003	40	Fundação Universidade do Amazonas - HUGV	

## Causa

O auditado limita-se a exigência da declaração de não acúmulo de cargos.

Não há procedimentos que verifiquem a existência de acúmulo indevido de cargos no momento da admissão nem tampouco durante o pleno exercício dos servidores.

## Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 444/2016/GR/UFAM, de 8 julho de 2016, a Universidade Federal do Amazonas (UFAM) encaminhou a seguinte manifestação, em atendimento a Solicitação de Auditoria 201601488/03, de 1º de julho de 2016:



“No que se refere aos esclarecimentos quanto aos indícios de acumulações funcionais indevidas, informamos que iniciamos as diligências no sentido de esclarecer todas as situações apontadas. Ocorre no entanto, que os procedimentos carecem de um prazo superior ao da Solicitação de Auditoria para que possamos apresentar nossas conclusões, uma vez que estão sendo notificados individualmente cada servidor listado na SA, o qual terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar suas justificativas e/ou documentos, após a manifestação do servidor será realizado a análise dos fatos com vistas a formar opinião sobre a regularidade ou não da situação funcional. Para os casos que forem observados irregularidades serão adotados os devidos procedimentos administrativos com vistas a promover a regularidade.”

Posteriormente, foi encaminhado pela Unidade o Ofício nº 579/2016/GR/UFAM, de 29 de agosto de 2016, justificando o andamento dos registros acima citados, editada apenas quanto ao nome de pessoas citadas, a fim de preservá-las:

Professores com Dedicção Exclusiva:

O rd e m	Matrícula	CNPJ	DATA ADMISSÃO	C H	RAZÃO SOCIAL	Períodos Concomitan tes com Dedicção Exclusiva	Situação funcional de acordo com parecer da Auditoria Interna.
1	1117467	4378626000197	04/11/2009	40	FUNDAÇÃO UNIVERSID ADE DO AMAZONAS		Servidor apresentou os atos de cessão que comprovam a sua regularidade funcional de acordo com o Art. 93 da Lei 8.112/1990.
	1117467	5558639000100	26/06/2014	30	SECRETARI A DE ESTADO DE POLITICA FUNDIÁRIA	a partir de 26/06/2014	
	1117467	19371471000134	15/01/2013	30	SECRETARI A DE ESTADO DA CASA CIVIL	a partir de 15/01/2013	
2	2987133	4378626000197	23/01/2014	40	FUNDAÇÃO UNIVERSID ADE DO AMAZONAS		Aguardando manifestaçã o da servidora.
	2987133	4461836000144	27/06/2014	30	MANAUS SECRETARI A MUNICIPAL DE SAÚDE	a partir de 27/06/2014	
3	2021335	4378626000197	03/05/2013	40	FUNDAÇÃO UNIVERSID ADE DO AMAZONAS		Aguardando manifestaçã o do servidor.
	2021335	4280196000176	11/02/2014	30	UNIVERSID ADE DO ESTADO DO AMAZONAS	Excluído 01/01/2015	
4	400054	4378626000197	14/11/1980	40	FUNDAÇÃO UNIVERSID ADE DO AMAZONAS		Aguardando manifestaçã o da servidora.



	400054	7854190000153	27/03/2014	30	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	a partir de 27/03/2014	
5	401221	4378626001592	21/05/1991	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS -HUGV		Servidora apresentou o ato de cessão que comprova a sua regularidade funcional de acordo com o Art. 93 da Lei 8.112/1990.
	401221	15126437000143	02/07/2014	40	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH	a partir de 02/07/2014	
6	1168915	4378626000197	08/07/1994	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS		Aguardando manifestação do servidor.
	1168915	4503421000196	08/01/1998	30	SEPLAN	a partir de 08/01/1998	
	1168915	19371471000134	08/01/1998	30	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	a partir de 08/01/1998	
7	2117621	4378626000197	07/04/2014	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS		Encaminhamos o processo para que seja realizado o juízo de admissibilidade pela autoridade competente a fim de instauração de processo administrativo disciplinar com vistas à apuração da violação ao Regime de Dedicção Exclusiva pelo servidor. Processo 23105.001501/2016.
	2117621	4280196000176	12/09/2013	30	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	a partir de 12/09/2013	
	2117621	63692180000130	01/03/2012	20	SODECAM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS LTDA	a partir de 01/03/2012	
8	3350682	4378626000197	01/11/2013	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS		Conforme informação extraída do SIAPE,



	3350682	4312419000130	01/10/1987	30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	a partir de 01/11/2013	servidora encontra-se afastada no país, início 15/01/2016 até 17/12/2017.
9	400794	4378626000197	15/10/1990	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS		Em consulta ao SIAPÉ observou-se que o servidor encontra-se cedido, com base no Art. 93 da Lei 8.112/1990, o que demonstra a sua regularidade funcional.
	400794	37115375000883	15/10/1990	40	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	a partir de 15/10/1990	
10	1793782	2806229000143	01/08/2011	20	FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES	a partir de 01/08/2011	Encontra-se instaurado processo administrativo disciplinar com vistas a apurar os indícios de atos ilícitos, conforme Portaria Nº 933/2016-GR/UFAM, de 04/04/2016. Processo Nº 23105.000014/2104.
	1793782	4378626000197	18/06/2010	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS		
11	1168749	3754112000126	13/10/2014	5	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO AMAZONAS LTDA	a partir de 13/10/2014	Encaminhamos o processo para que seja realizado o juízo de admissibilidade pela autoridade competente a fim de instauração de processo administrativo disciplinar com vistas à apuração da violação ao Regime de
	1168749	3754112000126	29/09/2014	7	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO AMAZONAS LTDA	a partir de 29/09/2014	
	1168749	4378626000197	23/12/1992	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS		



							Dedicação Exclusiva pelo servidor. Processo Nº 23105.000064/2016.
12	1786114	4312658000190	30/09/2013	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Servidora apresentou os atos de cessão que comprovam a sua regularidade funcional de acordo com o Art. 93 da Lei 8.112/1990.
	1786114	4378626000197	17/05/2010	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	a partir de 17/05/2010	
13	1623461	378257000181	17/08/2009	40	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	a partir de 17/08/2009	Em consulta ao SIAPE observou-se que a servidora encontra-se cedida, com base no Art. 93 da Lei 8.112/1990, o que demonstra a sua regularidade funcional.
	1623461	4378626000197	17/08/2009	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS		
14	400803	4378626000197	12/11/1990	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS		Servidor apresentou suas justificativas. No entanto, foi reiterado para que apresentasse outros documentos comprobatórios. Aguardando a manifestação do servidor.
	400803	5562326000126	21/08/2013	30	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	a partir de 21/08/2013	
15	2573928	4378626000197	17/07/2009	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS		Aguardando manifestação da servidora.
	2573928	4803904000106	01/08/2014	20	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS	a partir de 01/08/2014	



	2573928	6099229009915	02/05/2014	9	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	a partir de 02/05/2014	
16	1533723	59857000187	01/08/2013	12	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA CEUB		Servidora demitida da UFAM em 13 de maio de 2016.
	1533723	4378626000197	15/04/2008	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Demissão em 13/05/2016	

Outros Cargos:

Ordem	Matrícula	Data Ingresso Órgão	CH	Nome Cargo	CNPJ	DATA ADMISSÃO	HORAS DETRABALHO	RAZÃO SOCIAL	Períodos Concomitantes	Situação funcional de acordo com parecer da Auditoria Interna.
1	1967801	04/09/2012	40	técnico em enfermagem	4378626001592	04/09/2012	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS		Servidora encontrase amparada pelo Decreto Nº
	1967801	04/09/2012	40	técnico em enfermagem	4461836000144	08/08/2013	30	MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	a partir de 08/08/2013	4.836/2003 e Art. 37, inciso XVI, letra c, da CF/88. Não há irregularidade na acumulação funcional da mesma.
2	1533563	06/06/2006	40	auxiliar de enfermagem	697295000105	12/08/2008	30	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	a partir de : 12/08/2008	Servidora encontrase amparada pelo Decreto



								- SUSAM		Nº 4.836/2003 e Art. 37, inciso XVI, letra c, da CF/88. Não há irregularidade na acumulação funcional da mesma.
	1533563	06/06/2006	40	auxiliar de enfermagem	4378626001592	06/06/2006	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS		
3	400623	27/04/1987	40	enfermeiro-área	697295000105	07/05/2010	30	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM	a partir de 07/05/2010	Encaminhamos o processo para que seja realizado o juízo de admissibilidade pela autoridade competente e a fim de instauração de processo administrativo disciplinar com vistas à apuração de acumulação ilegal de cargos pelo servidor. Processo Nº 23105.000063/2016.
	400623	27/04/1987	40	enfermeiro-área	697295000105	14/08/1985	30	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM	a partir de 27/04/1987	
	400623	27/04/1987	40	enfermeiro-área	4378626001592	27/04/1987	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS		
4	1174047	07/08/1995	40	auxiliar de enfermagem	4378626001592	07/08/1995	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS		Servidora encontrase amparada pelo Decreto Nº 4.836/2003 e Art. 37, inciso XVI, letra c, da CF/88. Não há irregularidade na acumulação funcional
	1174047	07/08/1995	40	auxiliar de enfermagem	4461836000144	18/10/2005	30	MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	a partir de 18/10/2005	





										da mesma.
5	400335	02/02/1983	40	técnico em enfermagem	697295000105	29/03/1990	30	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM	a partir de 29/03/1990	Servidora encontrase amparada pelo Decreto Nº 4.836/2003 e Art. 37, inciso XVI, letra c, da CF/88. Não há irregularidade na acumulação funcional da mesma.
	400335	02/02/1983	40	técnico em enfermagem	4378626001592	02/02/1983	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS		
6	1454132	10/05/2004	40	enfermeiro-área	4378626001592	10/05/2004	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - HUGV		Aguardando manifestação da servidora.
	1454132	10/05/2004	40	enfermeiro-área	15126437000143	03/09/2014	40	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH	a partir de 03/09/2014	
7	401577	10/03/1992	40	auxiliar de enfermagem	4378626001592	10/03/1992	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - HUGV		Aguardando manifestação da servidora.
	401577	10/03/1992	40	auxiliar de enfermagem	4461836000144	30/11/2005	30	MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	a partir de 30/11/2005	
8	401605	10/04/1992	40	auxiliar de laboratório	697295000105	17/05/2010	30	SECRETARIA DE ESTADO DA	a partir de 17/05/2010	Situação regular. Dispensada por término de



								SAÚDE - SUSAM		contrato junto à SUSAM a partir de 29/02/2016.
	401605	10/04/1992	40	auxiliar de laboratório	4378626000197	10/04/1992	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS		
9	1455926	04/06/2004	40	técnico em enfermagem	697295000105	18/07/2006	30	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM	a partir de 18/07/2006	Demitido da UFAM em 28/06/2016 com base no Art. 132 da Lei 8.112/1990.
	1455926	04/06/2004	40	técnico em enfermagem	4378626001592	04/06/2004	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - HUGV		
10	1279975	20/04/1998	40	medico-área	4378626001592	20/04/1998	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - HUGV		Aguardando manifestação da servidora.
	1279975	20/04/1998	40	medico-área	697295000105	03/04/2006	30	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM	a partir de 03/04/2006	
	1279975	20/04/1998	40	medico-área	6168092000108	03/04/2006	30	FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE	a partir de 03/04/2006	
11	1483741	03/02/2005	40	enfermeiro-área	4378626001592	03/02/2005	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - HUGV		Servidora encontrase amparada pelo Decreto Nº 4.836/2003 e Art. 37, inciso XVI, letra c, da CF/88.
	1483741	03/02/2005	40	enfermeiro-área	4461836000144	06/02/2006	30	MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL	a partir de 06/02/2006	



								PAL DE SAÚDE		Não há irregularidade na acumulação funcional da mesma.
12	1171344	01/11/1994	40	nutricionista-habilitação	697295000105	07/05/2010	30	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM	a partir de 07/05/2010	Situação regular. Solicitou exoneração junto à SUSAM a partir de 30/06/2016.
	1171344	01/11/1994	40	nutricionista-habilitação	4378626001592	01/11/1994	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - HUGV		
13	401502	01/02/1992	40	auxiliar de enfermagem	697295000105	04/07/2006	30	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM	a partir de 04/07/2006	Servidor encontrado amparado pelo Decreto Nº 4.836/2003 e Art. 37, inciso XVI, letra c, da CF/88. Não há irregularidade na acumulação funcional do mesmo.
	401502	01/02/1992	40	auxiliar de enfermagem	4378626001592	01/02/1992	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - HUGV		
14	1168979	08/11/1994	40	técnico em enfermagem	4378626001592	08/11/1994	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - HUGV		Servidora encontrada amparada pelo Decreto Nº 4.836/2003 e Art. 37, inciso XVI, letra c, da CF/88. Não há irregularidade na acumulação funcional
	1168979	08/11/1994	40	técnico em enfermagem	4461836000144	25/06/1991	30	MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	a partir de 08/11/1994	



										da mesma.
15	2538864	29/11/2006	40	técnico em enfermagem	4378626000197	29/11/2006	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS		Servidora encontrase amparada pelo Decreto Nº 4.836/2003 e Art. 37, inciso XVI, letra c, da CF/88. Não há irregularidade na acumulação funcional da mesma.
	2538864	29/11/2006	40	técnico em enfermagem	4461836000144	16/12/2005	30	MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	a partir de 29/11/2006	
16	1174428	07/08/1995	40	auxiliar de enfermagem	697295000105	21/08/2006	30	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM	a partir de 21/08/2006	Servidora encontrase amparada pelo Decreto Nº 4.836/2003 e Art. 37, inciso XVI, letra c, da CF/88. Não há irregularidade na acumulação funcional da mesma.
	1174428	07/08/1995	40	auxiliar de enfermagem	4378626001592	07/08/1995	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-HUGV		
17	1453118	06/05/2004	40	enfermeiro-área	4378626001592	06/05/2004	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-HUGV		Servidora apresentou os atos de cessão e exoneração que comprovam a sua regularidade funcional conforme o Art. 93 da Lei 8.112/1990.
	1453118	06/05/2004	40	enfermeiro-área	6168092000108	20/08/2003	30	FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE	a partir de 06/05/2004	
	1453118	06/05/2004	40	enfermeiro-área	15126437000143	24/09/2014	40	EMPRESA BRASILEIRA DE	a partir de 29/04/2014	



								SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEERH		
18	1433689	03/11/2003	40	auxiliar de enfermagem	697295000105	31/03/2006	30	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM	a partir de 31/03/2006	Servidora encontrase amparada pelo Decreto Nº 4.836/2003 e Art. 37, inciso XVI, letra c, da CF/88. Não há irregularidade na acumulação funcional da mesma.
	1433689	03/11/2003	40	auxiliar de enfermagem	4378626001592	03/11/2003	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - HUGV		
19	1532550	30/05/2006	40	assistente social	4378626001592	30/05/2006	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - HUGV		Servidora apresentou o ato de cessão que comprova a sua regularidade funcional de acordo com o Art. 93 da Lei 8.112/1990.
	1532550	30/05/2006	40	assistente social	4461836000144	30/11/2005	30	MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	a partir de 30/05/2006	
20	1455919	07/06/2004	40	enfermeiro-área	4378626001592	07/06/2004	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - HUGV		Aguardando manifestação da servidora.
	1455919	07/06/2004	40	enfermeiro-área	4461836000144	02/05/2006	30	MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	a partir de 02/05/2000	
	1455919	07/06/2004	40	enfermeiro-área	697295000105	02/05/2000	30	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	a partir de 07/06/2004	



								- SUSAM		
	145591 9	07/06 /2004	40	enferm eiro- área	714141 100014 6	02/05/2000	30	FUNDA ÇÃO DE VIGILÂ NCIA EM SAÚDE - FVS- AM	a partir de 07/06/ 2004	
21	334433 8	14/05 /2004	20	medico -área	697295 000105	03/11/2009	30	SECRET ARIA DE ESTAD O DA SAÚDE - SUSAM	a partir de 03/11/ 2009	Aguardan do manifestaç ão do servidor.
	334433 8	14/05 /2004	20	medico -área	697295 000105	02/07/2009	30	SECRET ARIA DE ESTAD O DA SAÚDE - SUSAM	a partir de 02/07/ 2009	
	334433 8	14/05 /2004	20	medico -área	437862 600159 2	14/05/2004	20	FUNDA ÇÃO UNIVER SIDADE DO AMAZO NAS- HUGV		
	334433 8	14/05 /2004	20	medico -área	446183 600014 4	30/11/2005	30	MANAU S SECRET ARIA MUNICI PAL DE SAÚDE	a partir de 30/11/ 2005	
	334433 8	14/05 /2004	20	medico -área	480390 400010 6	01/04/2010	20	CENTR O DE ENSINO SUPERI OR NILTON LINS		
22	145503 6	17/05 /2004	40	enferm eiro- area	697295 000105	03/08/2009	30	SECRET ARIA DE ESTAD O DA SAÚDE - SUSAM	a partir de 03/08/ 2009	Servidor encontra- se amparado pelo Decreto Nº 4.836/200 3 e Art. 37, inciso XVI, letra c, da CF/88. Não há irregularid
	145503 6	17/05 /2004	40	enferm eiro- area	437862 600159 2	17/05/2004	40	FUNDA ÇÃO UNIVER SIDADE DO AMAZO NAS-		



								HUGV		ade na acumulã o funcional do mesmo.
23	143310 4	07/10 /2003	40	técnico em enferm agem	437862 600159 2	07/10/2003	40	FUNDA ÇÃO UNIVER SIDADE DO AMAZO NAS- HUGV		Servidora encontra- se amparada pelo Decreto Nº 4.836/200 3 e Art. 37, inciso XVI, letra c, da CF/88. Não há irregularid ade na acumulã o funcional da mesma.
	143310 4	07/10 /2003	40	técnico em enferm agem	616809 200010 8	14/08/2008	30	FUNDA ÇÃO HOSPIT AL ADRIA NO JORGE	a partir de 14/08/ 2008	
24	105034 4	21/05 /2004	40	farmac êutico bioquí mico	394429 017500	02/06/2003	40	COMAN DO DA AERON ÁUTICA	a partir de 02/06/ 2003	Aguardan do manifestaç ão da servidora.
	105034 4	21/05 /2004	40	farmac êutico bioquí mico	437862 600159 2	21/05/2004	40	FUNDA ÇÃO UNIVER SIDADE DO AMAZO NAS- HUGV		
25	143201 3	01/10 /2003	40	auxiliar de enferm agem	697295 000105	15/04/2004	30	SECRET ARIA DE ESTAD O DA SAÚDE - SUSAM	a partir de 15/04/ 2004	Servidora encontra- se amparada pelo Decreto Nº 4.836/200 3 e Art. 37, inciso XVI, letra c, da CF/88. Não há irregularid ade na acumulã o funcional da mesma.
	143201 3	01/10 /2003	40	auxiliar de enferm agem	437862 600159 2	01/10/2003	40	FUNDA ÇÃO UNIVER SIDADE DO AMAZO NAS- HUGV		

Por meio do Ofício nº 693/2016/GR/UFAM, de 18 de outubro de 2016, a Universidade Federal do Amazonas encaminhou a seguinte manifestação, em resposta ao Ofício nº



“[...]”

k) Ainda no Relatório nº 201601488, nas fls. 18 a 23 consta relação de diversos servidores em possível situação de acumulação de cargos em desacordo com o art. 37 da Constituição Federal. A este respeito, temos a informar que a Auditoria Interna da UFAM está acompanhando os 41 (quarenta e um) casos listados, sendo que 27 (vinte e sete) já foram finalizados, conforme planilha de dados fornecidos pela AUDI/UFAM, anexa ao presente Memorando (em CD).

l) Cumpre-nos ressaltar, ainda, que a PROGESP está trabalhando em medidas de prevenção á acumulação ilegal de cargos. Em maio desse ano, esta Pró-Reitoria contactou a Receita Federal do Brasil no Amazonas - RFB/AM e a Controladoria Regional da União no Amazonas - CGU-Regional/AM, através dos Ofícios nº 036/2016-CIPGP/DDP/PROGESP/UFAM e nº 035/2016-CIPGP/DDP/PROGESP/UFAM, respectivamente. O objetivo do contato era firmar parceria com os aludidos órgãos, mediante o encaminhamento trimestral de relação nominal de servidores do quadro funcional da FUA para cruzamento de informações em suas bases de dados. Uma vez constatados indícios de acumulação ilegal de cargos, procederíamos ao devido processo administrativo para apurar os fatos.

m) A Receita Federal respondeu positivamente ao pedido de parceria. Até o final do mês de novembro encaminharemos a primeira relação de servidores, a ser extraída do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE segundo o critério "ano de ingresso". Esse critério foi escolhido por possibilitar o alcance de todos os servidores que compõem o quadro de ativos da UFAM, independentemente do cargo ocupado ou lotação.

n) A Controladoria Regional da União no Amazonas, por sua vez, ainda não nos deu retomo a respeito da solicitação de parceria, mas daremos prosseguimento às tratativas ante a necessidade de, senão elidir, ao menos minimizar substancialmente essa prática, tão prejudicial e cada vez mais recorrente, que é a acumulação ilegal de cargos.

o) Além dessas, outras ações já vem sendo executadas visando à prevenção à acumulação ilegal de cargos públicos, tais como:

p) Confronto entre as informações constantes no Formulário de Acumulação de Cargos e as informações constantes na Declaração de IR e CTPS (no ato da admissão): A PROGESP, por intermédio da Coordenação de Recrutamento e Seleção - CRS, durante a análise documental apresentada para fins de posse ou contratação temporária (Lei nº 8.745/93), tem confrontado as informações prestadas pelos candidatos no Formulário de Acumulação de Cargos com as informações constantes na Declaração de Imposto de Renda e/ou informações constantes na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

q) Quando detectada alguma anotação que indique vínculo cuja acumulação seja vedada por lei, exige-se a comprovação do respectivo desligamento como condição *sine qua non* para efetivação da posse ou contrato. Segundo informações obtidas junto à CRS, somente no ano de 2016 foram detectados preventivamente cerca de 07 (sete) casos que





ensejariam acumulação ilegal de cargos por violação á jornada máxima de 60 (sessenta) horas semanais de trabalho (Parecer GQ 145/98 AGU), tendo sido negada a respectiva assinatura de contrato a alguns candidatos a Professores Substitutos. Ressalte-se que a apresentação dos documentos mencionados é obrigatória, sendo os candidatos cientificados das consequências administrativas e penais pela inserção de informações falsas em suas Declarações.

r) Não obstante, o Departamento de Desenvolvimento de Pessoas - DDP/PROGESP está estudando a possibilidade de definição de prazo limite, anterior ao prazo para posse, para que os candidatos entreguem a documentação, a fim de que seja realizada uma análise preventiva ainda mais criteriosa.

s) Consulta preliminar à base de dados do SIAPE: Quando do registro das admissões, o Departamento de Administração de Pessoal - DAPES tem realizado consulta à base de dados do Sistema de Administração de Recursos Humanos do Governo Federal - SIAPE, através do módulo >CDCONVINC (consulta de vínculos), onde é possível constatar se algum dos novos servidores está ou não acumulando outro cargo público federal e, a partir daí, iniciar procedimentos para apurar a legalidade ou não do eventual acúmulo.

t) Inserção de informações no sítio da PROGESP: A PROGESP, por intermédio de sua Coordenação de Instrução de Processos - CIPGP está trabalhando na elaboração de material atinente à acumulação ilegal de cargos públicos para publicização em sua página. O principal objetivo é que todos servidores possam estar mais bem instruídos acerca da matéria e possam analisar preventivamente se um novo pretense vínculo ensejaria ou não em acumulação ilegal de cargos, ou mesmo se já estão incorrendo nessa prática, para que possam fazê-la cessar de ofício. A previsão de conclusão desse material é para o final do mês de novembro.

u) Campanhas de conscientização (projeto): Também no intuito de instruir o servidor sobre as consequências da acumulação ilegal de cargos, está em estudo na PROGESP a realização de eventos periódicos para disseminação de informações sobre esse tema. Pretendemos contar com a participação de representantes da Controladoria Regional da União no Amazonas e do Ministério Público Federal na efetivação dessa ação.

[...]"

### **Análise do Controle Interno**

Verificou-se que apenas cinco ocorrências referentes à Professor com Dedicção Exclusiva ainda estão pendentes de solução, aguardando a manifestação do servidor.

Em relação aos outros cargos, apenas seis ainda estão pendentes de solução, aguardando a manifestação do servidor.

Em relação à manifestação da UFAM ao Relatório Preliminar não se localizou documentos comprobatórios do conteúdo registrado na planilha enviada, o que não permite verificar a efetividade das ações realizadas. Outrossim, a Unidade está adotando medidas de prevenção ao acúmulo ilegal de cargos, com parcerias com outros órgãos



que possam fazer o cruzamento de sua base de dados. Ainda há outras ações a serem feitas, tendo em vista minimizar os impactos dessa ocorrência.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Adotar procedimentos que promovam a verificação de acúmulo indevido de cargos, considerando a possibilidade de uso de tecnologia informatizada disponível como ferramenta auxiliar.

Recomendação 2: Relatar as soluções adotadas em relação às ocorrências verificadas que ainda se encontram pendentes.

## **2.2 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS**

### **2.2.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS**

#### **2.2.1.1 INFORMAÇÃO**

#### **Análise da Gestão de Pessoas quanto à remuneração com inconsistências remanescentes.**

#### **Fato**

Foram analisados os dados da folha de pagamento da Unidade, com vistas a avaliar a gestão de pessoas, por meio da observância à legislação sobre remuneração, cessão, requisição de pessoal, bem como sobre a concessão de aposentadorias, reformas e pensões. Foram constatadas, no Sistema de Trilhas de Auditoria de Pessoal – STA, ocorrências relativas à legislação de pessoal de 86 servidores, sendo 68 classificadas como “Justificativa Pendente” e dezoito como “Justificativa em Andamento”. Após a emissão de Solicitação de Auditoria solicitando justificativas ao gestor, algumas ocorrências foram tratadas pelo auditado. Entre as 68 classificadas como “Justificativa Pendente”, nove evoluíram para “Justificativa em Andamento”, cinco para “Justificativa Concluída” e quatro tiveram a análise concluída por este Controle Interno, restando ainda cinquenta como “Justificativa Pendente”. Entre as dezoito classificadas como “Justificativa em Andamento” apenas uma teve a análise concluída por este Controle Interno, sendo que as outras dezessete continuam sem alteração. Assim, conclui-se que, após a aplicação dos exames pela equipe, continuaram pendentes as seguintes ocorrências, listadas nos quadros a seguir:

#### *Quadro – Justificativa Pendente.*

#	Abreviação	UPAG	SIAPE
1	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000043 - DPE	3190241
2	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	0401247
3	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	6401583
4	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	1214064
5	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	4193286
6	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	1545635
7	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	0400779
8	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	1431916
9	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 -	1528442



		SRH/HUGV	
10	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	0400806
11	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	1456429
12	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	2354701
13	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	0709641
14	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	0226382
15	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	1169030
16	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	1434644
17	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	1432181
18	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000043 - DPE	2789601
19	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	1455158
20	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	1310056
21	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	1431650
22	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	1476819
23	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	0400332
24	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	0401223
25	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	0400806
26	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	0400241
27	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	1168758
28	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	1528147
29	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	1433695
30	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	1433686
31	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	1169028
32	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000283 - SRH/HUGV	1168983
33	Faltas - devolvidas	000000283 - SRH/HUGV	1431916
34	Faltas - devolvidas	000000043 - DPE	2789601
35	Faltas - devolvidas	000000043 - DPE	2871726
36	Aposentadoria - proporcional com proventos integrais	000000283 - SRH/HUGV	0400653
37	Servidor requisitado - sem informação de valores extra-siape	000000283 - SRH/HUGV	0401342
38	Servidor requisitado - sem informação de valores extra-siape	000000283 - SRH/HUGV	0400652
39	Servidor requisitado - sem informação de valores extra-siape	000000043 - DPE	6401342
40	Servidor requisitado - sem informação de valores extra-siape	000000043 - DPE	0401121
41	Servidor requisitado - sem informação de valores extra-siape	000000043 - DPE	1168852
42	Servidor requisitado - sem informação de valores extra-siape	000000043 - DPE	0400702
43	Servidor requisitado - sem informação de valores extra-siape	000000043 - DPE	0400503



44	Servidor requisitado - sem informação de valores extra-siape	000000043 - DPE	2177722
45	Servidores com devolução do adiantamento de férias no último ano	000000043 - DPE	1879199
46	Servidores com Devolução do Adiantamento de Férias no Último Ano	000000283 - SRH/HUGV	1671879
47	Servidores que obtiveram devolução de falta com os valores maiores do que o desconto (1 Ano Anterior)	000000283 - SRH/HUGV	3169040
48	Servidores que obtiveram devolução de falta com os valores maiores do que o desconto (1 Ano Anterior)	000000283 - SRH/HUGV	0693675
49	Servidores que obtiveram devolução de falta com os valores maiores do que o desconto (1 Ano Anterior)	000000283 - SRH/HUGV	0709641
50	Vantagens Arts.184 e 192 pagas com valores inconsistentes	000000043 - DPE	0530539

Fonte: Sistema de Trilhas de Auditoria de Pessoal.

### *Quadro – Justificativa em Andamento.*

#	Abreviação	UPAG	SIAPÉ
1	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000043 - DPE	2317391
2	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000043 - DPE	0399524
3	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000043 - DPE	0401339
4	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000043 - DPE	3190241
5	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000043 - DPE	1659639
6	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000043 - DPE	2091399
7	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000043 - DPE	0400076
8	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	000000043 - DPE	2317391
9	Faltas - registro no cadastro sem desconto na folha	000000043 - DPE	3560254
10	Aposentadoria - proporcional com proventos integrais	000000043 - DPE	0399137
11	Servidores com devolução do adiantamento de férias no último ano	000000043 - DPE	1574704
12	Pagamento de gratificação natalina/13º salário (1 ano anterior)	000000043 - DPE	0399156
13	Pagamento de gratificação natalina/13º salário (1 ano anterior)	000000043 - DPE	0399981
14	Pagamento de gratificação natalina/13º salário (1 ano anterior)	000000043 - DPE	0399212
15	Pagamento de gratificação natalina/13º salário (1 ano anterior)	000000043 - DPE	0399567
16	Pagamento de gratificação natalina/13º salário (1 ano anterior)	000000043 - DPE	0399136
17	Pagamento de gratificação natalina/13º salário (1 ano anterior)	000000043 - DPE	0399534

Fonte: Sistema de Trilhas de Auditoria de Pessoal.

Após o envio do Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas (exercício de 2015), por meio do Ofício nº 17499/2016/Regional/AM-CGU, de 7 de outubro de 2016, a Unidade alterou a situação de algumas ocorrências.

